



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 26 DE ABRIL DE 1.985

"Dispõe sobre obrigatoriedade da execução do Hino de Cruzeiro."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU DR. MARCOS ANTONIO ROMANELLI, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 16 N.V. DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º- A Sessão Solene da Câmara Municipal, comemorativa do aniversário da emancipação político-administrativa do Município, terá como abertura obrigatória a execução do Hino de Cruzeiro, que poderá ser executado por Banda de Música, por Orquestra, por Coral ou ainda através da gravação.

Artigo 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 26 de abril de 1.985

Dr. MARCOS ANTONIO ROMANELLI

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos vinte e seis dias do mes de abril de 1.985.

Dr. JAIRO BESSA DE SOUZA

- Enc. Expediente -.